



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 30/2023/REI/IFTO, DE 31 DE MARÇO DE 2023

**APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA EM ARRANJOS PRODUTIVOS
LOCAIS DO PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA – PAP/APL**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para Seleção de Projetos de Pesquisa Aplicada em Arranjos Produtivos Locais, a serem executados por servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), por meio do Programa de Apoio à Pesquisa (PAP), aprovado pela Resolução nº 16 do Conselho Superior, de 5 de março de 2012, a ser implementado no período de agosto de 2023 a junho de 2024, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O Programa de Apoio à Pesquisa do IFTO (PAP) é um programa voltado para o fomento a projetos de pesquisa por meio da concessão de bolsa pesquisador aos servidores (docentes ou técnicos administrativos em educação) do Instituto Federal do Tocantins e/ou de recursos financeiros destinados a investimento e custeio de pesquisas realizadas na instituição.

1.2. O presente edital segue diretrizes definidas pela Instituição e pelos órgãos de apoio, quais sejam:

a) Portaria nº 512/2022 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de junho de 2022, que regulamenta o disposto no 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

b) Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, Dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas de formação e pesquisa no País, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

c) Política de Inovação do IFTO, aprovada pela Resolução nº 67/2019/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2019;

d) Regulamento do Programa de Apoio à Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (PAP/IFTO), aprovado pela Resolução nº 16/2012/CONSUP/IFTO, de 5 de março de 2012, e alterado pela

Resolução nº 74/2017/CONSUP/IFTO, de 11 de dezembro de 2017;

e) Regulamento das Atividades de Pesquisa do IFTO, aprovado pela Resolução nº 6/2019/CONSUP/IFTO, de 27 de fevereiro de 2019;

f) Regulamento do cartão suprimento a projetos, aprovado pela Portaria nº 432/2019/REI/IFTO, de 10 de abril de 2019;

1.3. Para efeitos deste edital entende-se por:

a) Arranjo Produtivo Local (APL): aglomerações de empresas e empreendimentos, localizados em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva, algum tipo de governança e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa (SEBRAE/Ministério da Economia). Saiba mais sobre o conceito e características dos APLs [aqui](#). Os APLs do Tocantins estão disponíveis para consulta [neste link](#).

b) Áreas prioritárias: as definidas pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020).

c) Parceiro externo apoiador do projeto: governo, associações empresariais, associações rurais, grupos de pequenas empresas ou pequenas empresas nucleadas a uma grande empresa. Saiba mais sobre os APL do Tocantins.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Os objetivos deste edital na modalidade Pesquisa Aplicada em Arranjos Produtivos Locais são:

a) selecionar propostas para apoio financeiro aos servidores (docentes ou técnicos administrativos em educação) do IFTO, na modalidade de bolsa-pesquisador e de auxílio financeiro às ações de pesquisa, visando minimizar ou eliminar gargalos dos Arranjos Produtivos Locais (APL), no Estado do Tocantins;

b) promover o desenvolvimento das áreas prioritárias definidas pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), por meio de processos de gestão, redução de custos, comercialização, estabelecimento de marcas, melhoria e agregação de valor aos produtos, redução de impactos ambientais e implementação de sistemas e parcerias para a certificação de produtos em APLs;

c) possibilitar a geração e a transformação do conhecimento de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade;

d) contribuir para a transformação e a consolidação do IFTO como centro de referência em pesquisa, desenvolvimento social e econômico;

e) estabelecer parceria entre entidades públicas e privadas e o IFTO (conforme item 1.3 "c").

3. DOS REQUISITOS

3.1. **Da equipe do projeto:**

a) ter pelo menos 2 (dois) membros, devendo 1 (um) ser o(a) servidor(a) proponente(a) do projeto e 1 (um) estudante do IFTO. A quantidade máxima de componentes da equipe é de 10 (dez) membros;

b) todos os membros devem ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

3.2. Do(a) proponente:

a) ser servidor (docente ou técnico administrativos em educação) do quadro efetivo do IFTO, em exercício e com titulação mínima de mestre;

b) dispor de carga horária de 10 (dez) horas semanais para a coordenação do projeto durante o período de execução do projeto;

c) não estar lotado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPI;

d) não se encontrar inadimplente ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPI;

e) não ocupar cargo de direção, CD1 ou CD2 na instituição, ou cargos similares em outros órgãos da administração pública.

3.3. Do(a) estudante:

a) estar matriculado(a) regularmente em curso do IFTO;

b) ser incluído entre os membros da equipe do projeto no sistema de submissão (SUAP);

c) ter as suas responsabilidades/atribuições, junto ao projeto, claramente descritas na aba "Objetivos específicos" do sistema de submissão (SUAP).

3.4. Da proposta de Pesquisa Aplicada em Arranjos Produtivos Locais:

a) enquadrar-se como Projeto de Pesquisa Aplicada em Arranjos Produtivos Locais (conforme item 1.3 "a");

b) atender as instruções para inscrição e submissão da proposta (conforme item 8);

c) comprovar existência de parceiro externo apoiador do projeto (conforme item 1.3 "c").

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações do Coordenador do Projeto:

4.1.1. assegurar o alcance dos resultados do projeto de pesquisa de acordo com os objetivos aprovados;

4.1.2. registrar mensalmente no SUAP as atividades executadas e respectivas comprovações (fotos ou imagens de experimentos, de protótipos, esquemas, entrevistas ou demais formas de evidências adequadas à atividade) em até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo da sua realização;

4.1.3. enviar os relatórios parcial e final do projeto (Anexo VII), de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho (aba "Objetivos Específicos"), via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP;

4.1.4. adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal necessárias para a execução das atividades;

4.1.5. supervisionar e direcionar as atividades executadas pelos demais membros da equipe;

4.1.6. participar da capacitação sobre execução financeira e prestação de contas oferecida pela PROPI, sob pena de perda do auxílio financeiro do projeto aprovado;

4.1.7. comunicar ao NIT/DIEM as invenções, os modelos de utilidade, programas de computador, cultivares e demais propriedades intelectuais desenvolvidas no curso do projeto antes de serem encaminhadas para a publicação, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e do Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, quando for o caso;

4.1.8. submeter os resultados da pesquisa a periódicos classificados no sistema Qualis-Capes;

4.1.9. primar pela segurança e saúde dos participantes, com adoção de medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde, bem como observar normas de biossegurança;

4.1.10. não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de auxílio e/ou incentivo financeiro de outras instituições de fomento, tanto no Brasil como no exterior;

4.1.11. prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos seus trabalhos do projeto sempre que solicitado e a qualquer tempo, pelo setor responsável pela pesquisa do campus e/ou pela PROPI;

4.1.12. zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins junto às instituições parceiras;

4.1.13. formalizar junto à PROPI via processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, toda e qualquer alteração no projeto aprovado, para análise e providências;

4.1.14. citar o IFTO como a agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto;

4.1.15. comunicar à PROPI o afastamento ou a perda do vínculo com o IFTO, por qualquer motivo. O afastamento implicará na imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa e na prestação de contas e relatório das atividades do período correspondente de execução do plano de trabalho.

4.2. O não atendimento ao disposto nos itens 4.1.2 e 4.1.3 ensejará na interrupção do pagamento da bolsa.

4.3. São obrigações do participante (demais membros da equipe):

4.3.1. cumprir as atribuições definidas no plano de trabalho de acordo com cronograma estabelecido nos "Objetivos específicos";

4.3.2. comprovar as atividades desenvolvidas conforme datas previstas no cronograma de trabalho, sob pena de ser substituído e/ou da excluído do projeto;

4.3.3. elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição.

4.3.4. incluir o nome do coordenador do projeto e citar o IFTO como agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto;

4.3.5. resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual, quando couber.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

5.1. Compete ao setor de pesquisa da unidade de vinculada ao projeto proposto:

5.1.1. participar da pré-seleção dos projetos submetidos observando os requisitos estabelecidos neste edital, a documentação obrigatória para a avaliação da proposta e a inexistência de conflito de interesse;

5.1.2. acompanhar e validar o registro e as comprovações das atividades, via SUAP, pelo menos, uma vez por mês. Em caso de atraso ou inconformidade, faz-se necessária a notificação ao(à) coordenador(a) do projeto;

5.1.3. providenciar a avaliação dos relatórios parcial e final dos projetos junto ao Comitê Científico da Unidade.

5.2. São da competência e responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPI:

5.2.1. coordenar a pré-seleção dos projetos submetidos observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;

5.2.2. designar Comitê *Ad hoc* responsável pela avaliação do mérito dos projetos;

5.2.3. apreciar os recursos interpostos contra os resultados da pré-seleção e da avaliação parcial;

5.2.4. publicar a lista dos projetos selecionados e que atenderam as exigências da fase de habilitação dos documentos, conforme item 10 deste edital;

5.2.5. monitorar e validar o gerenciamento dos gastos no plano de desembolso dos projetos de pesquisa, via SUAP, pelo menos, uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;

5.2.6. providenciar a avaliação do plano de desembolso e dos documentos comprobatórios anexados no SUAP, junto à Comissão de Análise Financeira - CAF;

5.2.7. atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação do relatório final e da prestação de contas.

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DA BOLSA

6.1. Serão selecionadas 11 (onze) propostas financiadas com recursos fornecidos pelo IFTO, no valor global estimado máximo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), fazendo jus aos seguintes benefícios:

a) auxílio financeiro no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para subsidiar a pesquisa, creditados ao proponente mediante cartão suprimimento a projetos para as despesas com material de consumo (natureza de despesa - 33.90.30.00). As propostas que apresentem orçamento fora dos valores estipulados não terão as inscrições homologadas.

b) bolsa paga ao bolsista pesquisador (natureza de despesa - 33.90.20.00) mediante depósito mensal, em conta corrente em seu nome, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes à dedicação semanal de 10 horas ao desenvolvimento do projeto, durante o período de 10 meses para coordenadores com o título de mestrado; ou

c) bolsa paga ao bolsista pesquisador (natureza de despesa - 33.90.20.00) mediante depósito mensal, em conta corrente em seu nome, no valor de R\$ 750,00 (setecentos reais), referentes à dedicação semanal de 10 horas ao desenvolvimento do projeto, durante o período de 10 meses para coordenadores com o título de doutorado.

6.2. O valor da bolsa corresponde a 50% do valor da Bolsa-Produtividade em Pesquisa (PQ), conforme categorias do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), de acordo com o anexo da Portaria SETEC/MEC nº 512/2022 - Tabela de Valores de Bolsas e Taxas no País e em consonância com a Portaria CNPq nº 1.237/2023, e previsto no §2º do Art. 4º do Regulamento de Apoio à Pesquisa PAP-IFTO.

6.3. É facultado ao(à) servidor(a) coordenador(a) contemplado(a) com o auxílio financeiro renunciar formalmente ao recebimento deste, que será concedido ao próximo projeto classificado apto(a).

6.4. A destinação dos auxílios financeiros está limitada a 1 (uma) bolsa por projeto de pesquisa aplicada ao APL para o coordenador do projeto.

6.5. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal (§ 3º, do art. 9º, da Portaria n.º 512, de 13 de junho de 2022).

6.6. Os recursos não utilizados poderão ser transferidos pela PROPI para outra modalidade do PAP.

6.7. O uso do recurso deve observar as Instruções para o Recebimento das Bolsas, os Gastos e a Prestação de Contas (Anexo I).

7. DO USO DO AUXÍLIO FINANCEIRO ATRAVÉS DO CARTÃO SUPRIMENTO A PROJETOS

7.1. Os recursos serão destinados ao pagamento das despesas de custeio para projetos de pesquisa aplicada a APL. As despesas contempladas com o auxílio financeiro são exclusivas para material de consumo (custeio - 33.90.30.00), as quais são definidas como "despesas relativas à aquisição de materiais de consumo, como material de uso em laboratório ou demais materiais necessários ao pleno desenvolvimento do projeto".

7.2. Os tipos de despesas consideradas para execução dos projetos são classificados de acordo com a legislação vigente do Governo Federal e são definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

7.3. É vedada a utilização do auxílio financeiro para:

a) serviços de pessoa jurídica qualquer natureza como, por exemplo, fretes e contratações de análises laboratoriais;

b) despesas com eventos como: crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza e similares;

c) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, internet, correios, reprografia (tais como fotocópias, impressões, cartuchos de tinta ou toners) e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

- e) obras civis;
- f) aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- i) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- j) pagamento de despesas anteriores ao início do depósito do recurso na conta bancária do proponente, ou posteriores à data-limite de utilização do recurso, conforme descrito no cronograma;
- k) pagamento à pessoa física, a qualquer título;
- l) realização de reformas ou instalação de equipamentos;
- m) aquisição de itens ou pagamentos não aprovados previamente e não constantes no plano de aplicação aprovado pela comissão designada;
- n) aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;
- o) para despesas em desacordo com este edital;
- p) a utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- q) transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- r) utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- s) para pagamento de multa de qualquer natureza;
- t) efetuar despesas fora do período de vigência deste Edital.

7.3.1. O uso do cartão deve observar as determinações da Portaria Normativa nº 432/2019 - REITORIA/IFTO (1863293), que trata de todos os detalhes do uso do cartão suprimido a projetos.

7.3.2. Os recursos financeiros não utilizados deverão ser devolvidos pelo coordenador do projeto, via Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pelo IFTO, conforme cronograma do Quadro 2.

8. DA INSCRIÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. A submissão é de responsabilidade do servidor proponente e ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio da inscrição nos termos deste edital pelo Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP. O acesso ao SUAP deve ser pelo endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br>. Após logado com usuário e senha, o proponente inicia a sua submissão na opção "Submeter Projeto de Pesquisa", constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo no menu "Pesquisa", "Projetos", "Submeter projetos". Os campos a serem preenchidos são:

8.1.1. unidade do Coordenador/orientador;

8.1.2. título do projeto;

8.1.3. na aba "Dados do Projeto": Período de execução (01/08/23 a 31/06/24); Área de Conhecimento; Grupo de Pesquisa; Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5);

8.1.4. na aba "Descrição do projeto": preenchimento dos campos (Resumo, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e Referências Bibliográficas). Assinalar a aceitação ao Termo de Compromisso;

8.1.5. na aba "Equipe":

a) adicionar os membros da equipe, atendendo ao item 3.1: estudantes ou servidores e selecionar o tipo de vínculo (voluntário), a carga horária, o nome do participante e a data de entrada no projeto;

b) o(s) membro(s) estudantes e/ou servidor(es) devem aceitar o termo de compromisso clicando no botão "Aceitar Termo de Compromisso", disponível na coluna Opções.

8.1.6. na aba "Objetivos Específicos":

a) cadastrar as atividades, definir o período da sua realização, designar dentre os participantes as atividades que lhes competem considerando as habilidades e carga horária de dedicação ao projeto;

b) em todas as atividades o coordenador deverá ser o responsável;

c) cadastrar uma atividade nominada "Envio de relatório parcial" com período de realização a critério do proponente, e outra atividade nominada "Envio do relatório final" observando o cronograma do Quadro 2.

d) O período de realização de cada atividade não poderá exceder a 1 (um) mês. Caso haja atividades que excedam esse período, estas deverão ser divididas em duas ou mais atividades para o acompanhamento mensal do projeto.

e) É obrigatório o registro de atividades para todos os participantes do projeto para que o SUAP possa gerar o plano de trabalho individual para fins de acompanhamento das atividades e de certificação.

8.1.7. Na aba "Plano de Aplicação": cadastrar a memória de cálculo do auxílio financeiro das bolsas do pesquisador conforme a quantidade e valor unitário estabelecidos no item 6;

8.1.8. na aba "Plano de Desembolso": cadastrar os desembolsos previstos dos valores estabelecidos no plano de aplicação;

8.1.9. na aba "Cálculo da Pontuação": verificar a pontuação atribuída ao currículo do proponente conforme os critérios de avaliação (Quadro 4). Em caso de discordância comunicar pelo e-mail pesquisa@ifto.edu.br. A PROPI não se responsabiliza por eventuais inconsistências após o término do período de inscrição.

8.1.10. na aba "Anexos": Carta de anuência do parceiro externo (Anexo II);

8.2. É vedada a submissão de projetos duplicados total ou parcialmente, independente da autoria, aos editais 2023/2024 do Programa de Apoio a Pesquisa - PAP.

8.2.1. Nas propostas que apresentarem semelhanças entre projetos já realizados, em execução e/ou submetidas aos editais 2023/2024, o proponente deverá, na ocasião da submissão, no item "Justificativa" descrever claramente a singularidade do objeto, deixando explícita a importância da continuidade das propostas.

8.3. Será homologada a inscrição de apenas uma proposta por proponente. Caso seja enviada mais de uma proposta para este edital, será considerada para avaliação a última registrada no SUAP.

8.4. O proponente poderá submeter propostas diferentes para mais de um edital vinculado ao Programa de Apoio à Pesquisa (PAP). Caso obtenha aprovação em mais de um edital do PAP-2023/2024, terá que optar por apenas um dentre os projetos aprovados.

9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

a) pré-seleção, de caráter eliminatório, que consiste na admissão do projeto, que deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos no item 3 (dos requisitos) e no item 8 (da inscrição e submissão da proposta), desse Edital. Caso sejam identificadas inconformidades, os(as) proponentes terão prazo de 72 horas para realizar os ajustes solicitados;

b) seleção, de caráter classificatório, que consiste na avaliação da produção acadêmica do(a) pesquisador(a) proponente e no julgamento do mérito do projeto.

9.2. Os critérios de avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) proponente com a respectiva pontuação constam no Quadro 4 do presente Edital.

9.3. Os critérios de avaliação do mérito do projeto de pesquisa e a respectiva pontuação constam no Quadro 5 do presente Edital.

9.4. A etapa de avaliação do mérito do projeto será executada por Comitê *ad hoc* designado pela PROPI.

9.5. A pontuação geral das propostas será calculada com base nas seguintes proporções:

9.5.1. Peso 10 correspondente à avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) proponente(a);

9.5.2. A nota deste montante será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de todos os coordenadores de projetos em relação àquele com maior pontuação, a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota produção acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do servidor}(10) * 100}{\text{Maior pontuação da produção acadêmica entre os proponentes}}$$

9.5.3. Peso 90 correspondente à avaliação do projeto de pesquisa.

9.5.4. As notas deste montante serão calculadas a partir da seguinte equação:

$$\text{Nota projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto}(90)}{8}$$

9.6. Em caso de diferença de pontuação maior ou igual a 40% entre as notas

atribuídas ao projeto pelos membros da Comissão Avaliadora, o projeto será submetido a um terceiro avaliador.

9.7. Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

- a) maior pontuação no mérito científico da proposta;
- b) maior pontuação na adequação e compatibilidade da proposta com o conceito de APL adotado por este edital;
- c) maior pontuação no item resultados esperados;
- d) maior pontuação da produção acadêmica do proponente;
- e) sorteio.

9.8. A classificação dos projetos, conforme Tabela 1 abaixo, dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, porém o projeto que obtiver nota menor que 50% da pontuação máxima, no mérito científico, será eliminado.

Tabela 1: Distribuição dos projetos

Unidade	Nº Projetos
Araguaína	1
Araguatins	1
Colinas do Tocantins	1
Dianópolis	1
Gurupi	1
Palmas	1
Paraíso do Tocantins	1
Porto Nacional	1
Avançado Formoso do Araguaia	1
Lagoa da Confusão	1
Pedro Afonso	1
Total	11

9.9. As bolsas destinadas às Unidades que não tiverem propostas aprovadas, serão destinadas à ampla concorrência mediante ordem geral de pontuação dos classificados.

10. A HABILITAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

10.1 Após a publicação do resultado final, sob pena de eliminação, o coordenador do projeto deverá fazer upload no SUAP conforme cronograma do Quadro 2, na aba 'Anexos', os seguintes documentos:

- a) Dados bancários do proponente para pagamento das bolsas (Anexo VIII);
- b) declaração de disponibilidade de carga horária de 10 horas do coordenador do projeto assinado pela chefia imediata;
- c) declaração de disponibilidade de carga horária do técnico administrativo participante do projeto assinada pela chefia imediata, se houver TAE listado entre os membros do projeto;
- d) acordo de cooperação com o ente parceiro privado (Anexo IV) ou público (Anexo V) no caso de parceria sem contrapartida financeira;
- e) autorizações e permissões especiais de caráter ético e legal necessárias para a execução das atividades do projeto aprovado, se for o caso.

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1.O resultado da pré-seleção será divulgado no SUAP.

11.2.Os resultados parcial e final serão divulgados no site do IFTO, no endereço eletrônico: <http://www.ifto.edu.br/> e no SUAP, no endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>.

11.3.Os recursos contra o edital deverão ser encaminhados para o e-mail pesquisa@ifto.edu.br.

11.4.Os recursos contra o resultado da pré-seleção ou resultado parcial deverão ser interpostos pelo SUAP, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 1: Cronograma do processo de seleção, no menu "Pesquisa"→ "Projetos"→ "Meus projetos", acesse o projeto e clique em "Interpor Recurso".

11.5.Não caberá recurso por eventuais inconsistências na pontuação atribuída ao currículo do proponente após o término da data de inscrição.

11.6.Não caberá recurso quanto à avaliação do mérito.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1A submissão no âmbito deste Edital supõe:

a) que o proponente possui conhecimento e aceita de todas as disposições contidas neste Edital e;

b) que o proponente possui da capacidade técnica e científica na área específica do projeto.

12.2.Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

a) cometer ato ilícito;

b) praticar plágio ou autoplágio do todo ou de parte do projeto;

c) atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFTO.

12.3.São de inteira responsabilidade do proponente:

a) as informações prestadas para a submissão do projeto;

b) tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste edital.

c) observância dos cronogramas deste edital.

12.4A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito a alguma indenização, de qualquer natureza.

12.5. Os recursos financeiros previstos neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido a contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

12.6. Os recursos financeiros previstos para o Programa de Apoio a Pesquisa - PAP poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

12.7. Os recursos não utilizados poderão ser transferidos pela PROPI para outra modalidade do PAP.

12.8. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, o interessado deve comunicar pelo e-mail: pesquisa@ifto.edu.br.

12.9. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.

12.10. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Instruções para o Recebimento das Bolsas, os Gastos e a Prestação de Contas;
- b) ANEXO II - Carta de anuência do parceiro externo;
- c) ANEXO III - Termo de Compromisso do Coordenador do Projeto e Declaração de Inexistência de plágio ou autoplágio e Dados verídicos no currículo lattes na plataforma lattes
- d) Acordo de Cooperação com ente Privado;
- e) ANEXO IV - Termo de Compromisso do membro da equipe;
- f) ANEXO V - Acordo de Cooperação com ente Privado;
- g) ANEXO VI - Acordo de Cooperação com ente Público;
- h) ANEXO VII - Relatório do Projeto de Pesquisa;
- i) ANEXO VIII - Dados bancários para recebimento das bolsas;
- j) ANEXO IX - Manual e tutorial do SUAP.

Quadro 1: Cronograma do processo de seleção

Atividade	Data/prazo
Publicação do edital	4/4/23
Interposição de recurso contra o edital	até 10/4/23
Período de submissão das propostas	5/4/23 a 5/5/23
Live de apresentação do edital	12/4/23
Pré-seleção	8/5/23 a 22/5/23
Interposição de recurso ao resultado da pré-seleção	23/5/23
Análise dos recursos à pré-seleção e divulgação dos resultados no SUAP	24/5/23
Período de seleção	25/5/23 a 26/6/23
Publicação do Resultado Parcial	28/6/23
Interposição de Recurso ao Resultado Parcial	29/6/23
Análise dos recursos ao Resultado Parcial	30/5/23 a 3/7/23
Resultado do recurso e Resultado Final da seleção	7/7/23
Capacitação para o uso do cartão suprimento a projetos e prestação de contas	16/8/23
Período de execução dos projetos aprovados	1º/8/23 a 31/5/24

Quadro 2: Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador

Tipo	Data/prazo destinação
Envio de Comprovação de disponibilidade de carga horária	até 14/7/23

Envio do Acordo de Cooperação do parceiro, se for o caso (Anexo IV ou Anexo V)	até 29/9/23
Permissões e autorizações de caráter ético e legal	até 29/9/23
Data-limite de execução financeira do projeto	9/11/23
Data-limite de envio da prestação de contas	30/11/23
Data-limite de envio da devolução/ressarcimento dos recursos via GRU	30/11/23
Envio do Relatório Parcial (Anexo V)	conforme cronograma de trabalho
Envio do Relatório Final (Anexo V)	15/8/24

Quadro 3: Dos auxílios financeiros

Tipo	Data/prazo destinação
Bolsa	Até o décimo quinto dia útil do mês subsequente mediante o registro das atividades
Solicitação do cartão suprimimento a projetos pelo Coordenador do Projeto	6/7/23 a 14/7/23
Liberação do crédito do cartão	até 31/8/23
Recolhimento do crédito do cartão suprimimento a projetos	10/11/23

Quadro 4 - Critérios de pontuação da produção acadêmica do Proponente nos últimos três anos, incluindo o ano vigente até a data da submissão da proposta (2020, 2021 e 2022)

Títulos decorrentes de atividade didática	Peso
1.01 - Orientação de IC concluídas no IFTO	1
1.02 - Orientação de Monografia de Graduação ou Especialização concluídas	1
1.03 - Orientação concluídas de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	1
1.04 - Orientação de Dissertações de Mestrado	5
1.05 - Orientações de Teses de Doutorado	10
1.06 - Projetos de Pesquisa Concluídos no IFTO sob a sua coordenação	2
1.07 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização	0,5
1.08 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro	1
1.09 - Participação em Banca de Mestrado	2
1.10 - Participação em Banca de Doutorado	3
Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas	
2.01 - Publicação de livro com ISBN:	8
2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN:	4
2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	30
2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A3 e A4)	20
2.05 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	15

2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B3 e B4)	7
2.07 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	3
2.09 - Trabalhos completos publicados em anais internacionais	3
2.10 - Trabalhos completos publicados em anais nacionais	2
2.13 - Registro de Propriedade Industrial no INPI	30
2.14 - Registro de Patente no INPI	30
2.15 - Registro de Software no INPI	30
2.16 - Demais registros de Propriedade Industrial no INPI	30
Títulos decorrentes de atividades acadêmicas	
3.01 - Doutor	10
3.02 - Mestre	5

Quadro 5 - Critérios de pontuação do mérito do projeto de pesquisa.

Mérito Científico da Proposta	Pontuação Máxima
I - originalidade e relevância da proposta (justificativa)	10
II - adequação da metodologia	5
III - fundamentação teórica	5
IV - clareza dos objetivos pretendidos	10
V - resultados esperados	15
VI - adequação e compatibilidade do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	15
VII - cronograma de execução	10
VIII - adequação e compatibilidade da proposta com o conceito de APL adotado por este edital.	20
Pontuação Máxima	100 Pontos

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 04/04/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1944939** e o código CRC **09DBF9B7**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 30/2023/REI/IFTO, DE 31 DE MARÇO DE 2023

ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS BOLSAS, OS GASTOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA DO PARCEIRO

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO E DECLARAÇÃO de DADOS VERÍDICOS NO CURRÍCULO LATTES NA PLATAFORMA LATTES

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO MEMBRO DA EQUIPE

ANEXO V - ACORDO DE COOPERAÇÃO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

ANEXO VI - ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTE PÚBLICO

ANEXO VII - RELATÓRIO DO PROJETO DE PESQUISA

ANEXO VIII - DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA

ANEXO IX - MANUAL E TUTORIAL DO SUAP

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.000942/2023-34

SEI nº 1944939